

Câmara Municipal de Marapanim



Aprovado na Sessão: 40/08/2021.
Sanccionada - Lei nº 1.914/2021
Estado do Pará
08/09/2021

Palácio Nagibe de Oliveira Mamede
Marapanim-Pará

Autos de

Projeto de Lei nº 006/2021
Autor: José Nilton da Silva
Ementa: Dispõe sobre a Criação do Dia
Municipal da Criança e Adolescente
e da outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos 25 de Maio de 2021, atuo o projeto e a
justificativa impressa em duas folhas.

do que para constar, eu Alessandra Castro
Secretário da Câmara Municipal de Marapanim, lavrei este termo

Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE

Rua Benjamim Constant, s/n - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

PROJETO DE LEI Nº. 006/2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faz saber que a Câmara Municipal de Marapanim APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Marapanim-PA, o dia 12 de junho, como data comemorativa do Dia da Criança e Adolescente.

Art. 2º – O Município deverá, no dia alusivo e acima epigrafado, através de seus poderes constituídos, criar programas de orientações de apoio sócio-familiar, bem como, conscientizações contra maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, referente aos menores e adolescentes.

§ Único - O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais de Educação e Promoção Social, no dia 12 de Junho, elaborarão um programa especial, objetivando, incentivar a proteção jurídico-social, apoio sócio-educativo e a colocação em famílias substitutas, de crianças e adolescentes que vivem em situações de extrema vulnerabilidade social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Marapanim, aos 25 dias de Maio de 2021.

JOSÉ AILTON DA SILVA
Vereador



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE

Rua Benjamim Constant, snº - CEP. 68.760-000 - CNPJ nº 04.554.119/0001-67

JUSTIFICATIVA

EXMO. SR. PRESIDENTE,
EXMO. SRS. VEREADORES.

Nos termos da Lei Federal nº. 8.069/90, de 13 de Junho de 1990, que aprovou o Estatuto da Criança e Adolescente, impõe aos Municípios a Criação de políticas municipais de atendimento dos direitos destes, com adequação de normas de proteção a esta parcela de nossa população.

O presente projeto de lei que objetiva a Criação do Dia Municipal da Criança e Adolescentes, a ser comemorado no dia 12 de junho, é de salutar relevância para a sociedade Marapaniense, uma vez que grandes estornos são vivenciados por nossas crianças e jovens, especificamente no que diz respeito ao tratamento dedicado aos mesmos, quer seja no âmbito familiar, interação social e na sociedade em seu todo.

Todos sabemos, da real necessidade da proteção da criança, este já prelecionado no estatuto social que regi direitos e deveres destas, assim como, a necessidade de criação de medidas protetivas e de inclusão no contexto econômico de nossos jovens adolescentes.

O dia em epígrafe servirá para uma reflexão mais profícua sobre os problemas vivenciados por nossas crianças e adolescentes, sendo de salutar relevância sua aprovação, notadamente para que possamos, na prática, implantarmos medidas sócio-educativas, para esta parcela da população de nosso município.

Nestes termos, é que submeto a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, esperando a acolhida de meus pares nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Marapanim, aos 25 de Maio de 2021.

JOSÉ AILTON DA SILVA
Vereador



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE
Rua Benjamim Constant, s/n - CEP. 68.760-000 - CNPJ nº 04.554.119/0001-67

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº. 006/2021-PMM, “Dispõe sobre a Criação do Dia Municipal da Criança e Adolescentes”, do Vereador José Ailton da Silva, deu entrada nesta Secretaria, no dia 25 de Maio de 2021, sendo registrado no Livro 01, Fls. 64.

Marapanim - Pará, 25 de Maio de 2021.

ENCAMINHE-SE AO PLENÁRIO NA PRÓXIMA SESSÃO, PARA CONHECIMENTO E APRECIÇÃO.

Ver. Sávio Rômulo do Lago Vieira
Presidente


Alessandra Cristina Castro e Silva
Secretária Geral



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE
Rua Benjamim Constant, s/n - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº. 006/2021-PMM, “Dispõe sobre a Criação do Dia Municipal da Criança e Adolescentes”, do Vereador José Ailton da Silva, foi lido na Sessão Ordinária do dia 26 de Maio de 2021 e nada foi requerido.

Encaminho para a 1ª Comissão “Justiça, Legislação e Redação Final”. Para emitir parecer sobre a matéria suscitada.

Recebido na 1ª Comissão em: 27/05/2021.

Presidente: Vereador **Paulo Sullivan Araújo da Gama Alves**

Designo o(a) Exmo (a) Sr(a) Nayara Farache, para
Relator

Ciente: Nayara Farache

Ver. Sávio Rômulo do Lago Vieira
Presidente

Alessandra Cristina Castro e Silva
Secretária Geral



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE

Rua Benjamim Constant, s/n - CEP. 68.760-000 - CNPJ nº 04.554.119/0001-67

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 006/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ AILTON DA SILVA, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATORA: VER. NAYARA OEIRAS PINHEIRO FAVACHO.

O presente Projeto de Lei de nº. 006/2021, versa sobre a “Criação do Dia Municipal da Criança e do Adolescente”.

É de bom alvitre ressaltar, que a iniciativa do Nobre Vereador, não visa, apenasmente, a inserção de datas comemorativas destinadas a questão em tela, posto que, se faz necessário, ampliar para um debate mais minucioso sobre este tema, de total relevância à sociedade, inclusive no aspecto da proteção de nossas crianças e jovens, tão vulneráveis no âmbito sócio educativo, quer seja em nosso município, quer seja no estado e no país.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, normatizado e lecionado na Lei 8.069/90, determina que os municípios pátrios, imponham medidas preventivas de proteção e auxílio a esta parcela populacional, quer sejam no âmbito da educação formal, religioso, social, familiar e da proteção quanto ao abuso sexual. Com efeito, incentivos à adoção de crianças e jovens, são objetos de debates em nosso Congresso Nacional, inclusive com as elaborações de normas voltadas ao tema, premiando cidadãos que aderem a adoção de jovens, um dos principais estorvos de nossa sociedade, que por falta de conhecimentos, discriminam esta prática sócio familiar.

Certamente, a aprovação do Projeto ora relatado, trará no dia aqui definido, uma data para maior reflexão do tema aqui abordado, com uma averiguação especial sobre as condições de vida de nossos menores e adolescentes, quer no âmbito familiar, escolar e na sociedade em seu todo.

Assim considerando que a iniciativa tem amparo legal, estando observada à legislação pertinente, acolho o presente Projeto de Lei, votando pela sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marapanim, 15 de Junho de 2021.

Nayara Ozeiras Pinheiro Favacho
VER. NAYARA OEIRAS PINHEIRO FAVACHO
RELATORA

Vereadora
NANA
A força da mulher marapaniense



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE

Rua Benjamim Constant, s/n - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

CONCLUSÃO:

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL, reunida nesta data, concorda UNANIMEMENTE com o parecer da ilustre relatora, sugerindo ao Plenário a APROVAÇÃO do Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marapanim, aos 15 de Junho de 2021.

VER. PAULO SULLIVAN ARAÚJO DA GAMA ALVES
PRESIDENTE

VER. ISAIAS ALVES PEREIRA JÚNIOR
MEMBRO

VER. NAYARA OEIRAS PINHEIRO FAVACHO
MEMBRO/ RELATORA

Vereadora
NANA
A força da mulher marapaniense

APROVADO
por unanimidade
16/06/2021

Presidente
1º Secretário



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE
Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

OF. Nº. 131 /2021 – CMM

Marapanim, 25 de Junho de 2021.

Exmº. Sr.

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS.

Prefeito Constitucional do Município de Marapanim.

MARAPANIM – PA.

Senhor Prefeito

Com os cumprimentos de praxe, comunico a V.Exa; que o Projeto de Lei nº. 006/2021, que “**Dispõe sobre a Criação do Dia Municipal da Criança e Adolescente e dá outras providências**”, com o Parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, de autoria do Vereador **José Ailton da Silva**, foi aprovado por **UNANIMIDADE**, na Sessão Ordinária ocorrida no dia 16/06/2021.

No aguardo da comunicação da **SANÇÃO**, bem como do número atribuído a Lei, renovando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Marapanim

Alessandra Castro
Sec. Geral

VER. SÁVIO RÔMULO DO LAGO VIEIRA
Presidente

Paulo Ronaldo da Silva Costa
Chefe de Gabinete
Decreto 016/2021

Recebido
em: 28/06/21



Ofício nº 159/2022-SEMAD/PMM

Marapanim/PA, 29 de setembro de 2022.

AO**EXMº SR. SÁVIO RÔMULO DE OLIVEIRA LAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARAPANIM/PA.
NESTA****ASSUNTO: ENCAMINHA LEI Nº 1.914/2021.**

Com meus habituais cumprimentos, dirijo-me a V.Exª e aos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, para encaminhar a **Lei Municipal já sancionada sob o nº 1.914/2021**, de 08/09/2021, de autoria do Vereador **José Ailton da Silva**, que institui o **Dia Municipal da Criança e Adolescente**, a ser comemorada no dia 12 de junho de cada ano, no município de Marapanim, com elaboração de um programa especial, objetivando, incentivar a proteção jurídico-social, apoio socioeducativo e a colocação em famílias substitutas, de crianças e adolescentes que vivem em situações de extrema vulnerabilidade social.

Atenciosamente,

Paulo Ronaldo Silva da Costa
Secr. Municipal de Administração
Dec. Nº 006/2022**PAULO RONALDO SILVA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 006/2022 GAB PREF

Câmara Municipal de Marapanim

RECEBIDOData: 09/10/2022

**LEI MUNICIPAL Nº: 1.914/2021 , de 08 de setembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marapanim aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Marapanim-PA, o dia **12 de junho**, como data comemorativa do **Dia da Criança e Adolescente**.

Art. 2º - O Município deverá, no dia alusivo e acima epigrafado, através de seus poderes constituídos, criar programas de orientações de apoio sociofamiliar, bem como, conscientizações contra maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, referente aos menores e adolescentes.

§ Único – O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais de Educação e Promoção Social, no dia 12 de Junho, elaborará um programa especial, objetivando, incentivar a proteção jurídico-social, apoio socioeducativo e a colocação em famílias substitutas, de crianças e adolescentes que vivem em situações de extrema vulnerabilidade social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marapanim, em 08 de setembro de 2021.

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal